



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco A — Cep. 79645 — Fone P S

" LEI Nº. 022/89 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.989."

(DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, A P R O V O U e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de NC\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos), para iniciar a criação, instalação e funcionamento da GUARDA MIRIM DE SANTA RITA DO PARDO.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação que os índices técnicos prevêm para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 1.989.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

(continua...)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco A — Cep. 79645 — Fone P S

(continuação...)

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data
acima, e afixada no local de costume.



Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo , 14 de setembro de 1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/89

DE: 14/09/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 24/89

DE: 31/08/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 24/89, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 4,000,00 (quatro mil cruzados novos), para iniciar a criação, instalação e funcionamento da GUARDA MIRIM DE SANTA RITA DO PARDO.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do Artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação que os índices técnicos prevêem para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

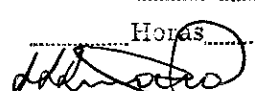
REF. Continuação do Autógrafo de Lei nº 24/C.M.S.R.P/89 31-08-89

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETÁRIO

Este Autógrafo de Lei, nº 24/C.M.S.R.P/89, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

Pref. Mun. Santa Rita do Pardo	
PROTOCOLO	
Entrada em	21/09/89
Horas	MS.
	
(ENCARREGADO)	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco A — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 31 de agosto de 1989.

APROVADO

Of. Nº 205/89

EM 13, 09, 89

Nelson Jacobs
Presidente da Mesa Diretora

Senhor Presidente:

RECEBI

08/09/89

Juan Pereira

Assunto: PROJETOS DE LEIS

NºS 023/89 e 024/89

Anexo, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos demais nobres edís dessa Egrégia Câmara Municipal, os Projetos de Leis que levam os números 023/89 e 024/89, respectivamente, que tratam sobre a criação, instalação e funcionamento da Guarda Mirim de Santa Rita do Pardo.

Certos de contar com o costumeiro apoio dessa veneranda Casa de Leis, para os respectivos projetos que visam atendimento à criança santarritense, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos e aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e elevado apreço,

Atenciosamente

Prof.º António Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco A — Cep. 79645 — Fone P S

PROJETO DE LEI Nº 024/89

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RECEBI

08/05/89

Antonio Arcaño dos Santos

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos), para iniciar a criação, instalação e funcionamento da GUARDA MIRIM DE SANTA RITA DO PARDO.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação que os índices técnicos prevêem para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 1989.

Prof.º Antonio Arcaño dos Santos
- Prefeito Municipal -

J U S T I F I C A T I V A

O Crédito Especial objeto do presente Projeto de Lei, visa a iniciar a criação, instalação e funcionamento da Guarda-Mirim de Santa Rita do Pardo, com aquisição de uniformes e demais materiais necessários à guarnição, razão pela qual solicitamos a aprovação do